

LEI Nº 1.476/2011

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.345, DE 01 DE JULHO DE 2009 QUE INSTITUI O TICKET-FEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, Sr. **ODIEL SPADETO**, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal de Conceição do Castelo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.345, de 01 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O valor do ticket – feira será de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por mês, podendo ser fornecidos quatro tickets no valor de R\$ 9,00 (nove reais) por semana.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Conceição do Castelo – ES, 08 de julho de 2011.


ODIEL SPADETO
Prefeito Municipal